



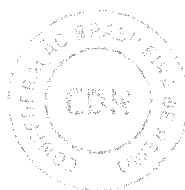
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO
WWW.REMOBRASIL.COM

PLANILHA COMPARATIVA

Segue abaixo planilha comparativa para contratação de empresa de serviços contínuos e técnicos de Assessoria Contábil e Fiscal, Assessoria Pessoal, com o objetivo de assegurar o correto cumprimento das obrigações legais e suporte técnico necessário à boa gestão administrativa, contábil e tributária, para o período de 12 (doze) meses:

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
VERCY CONTABILIDADE	SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FISCAL E TRIBUTÁRIA	R\$ 4.683,12
GROW UP ACCOUNTING LTDA		R\$ 5.981,20
FORTIS LUX CONTABILIDADE		R\$ 8.429,35

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 2026



Jean Carlos Guill

048.152.569-69

Analista Administrativo

30.276.570/0001-70

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

Av. Graça Aranha, 145 - Grupo 709

Centro - CEP 20.030-003

Rio de Janeiro - RJ

AV. GRAÇA ARANHA, 145 - SALA 709 / CENTRO - RIO DE JANEIRO (RJ) / CEP: 20030-003



Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2026.

Atendendo sua solicitação em submeter para sua análise **PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIAS CONTABIL, FISCAL**, para **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO**

Nossos serviços englobam automaticamente em seu escopo, a preocupação com um adequado assessoramento, visando oferecer o apoio que resulte em maior eficiência nas áreas acima comentadas.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,
Contador
Felipe Giordano



O OBJETO

Serviços técnicos especializados de Assessoria contábil e Fiscal, Assessoria de Departamento Pessoal e outros serviços correlatos e de apoio às empresas acima mencionadas.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços abaixo demonstrados em seu escopo:

ÁREA CONTÁBIL E CONTROLADORIA

- Escrituração contábil por processamento ou importações de dados, conforme plano de contas definido entre as partes;
- Demonstração do Fluxo de Caixa;
- Supervisão sobre normas contábeis da escrituração societária;
- Fechamento e emissão de balancetes mensais;
- Assessoria e orientação quanto a dúvidas de procedimentos na rotina diária;
- Elaboração do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados Anuais;
- Demais demonstrativos contábeis exigidos pela legislação societária;
- Elaboração, em conjunto com a administração do contratante, de notas explicativas;

ÁREA FISCAL E TRIBUTÁRIA

- Escrituração dos livros fiscais por processamento ou importações das notas fiscais de prestação de serviços e controles de retenção de impostos;
- Emissão das guias de recolhimento dos tributos e contribuições;
- Elaboração e envio das obrigações acessórias mensais;
- Assessoria e orientação fiscal e tributária quanto a dúvidas de procedimentos na rotina diária;
- Acompanhamento da regularidade fiscal, visando a emissão de certidão de débitos (Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal);
- Acompanhamento junto à fiscalização, quando exigido;
- Elaboração e envio da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica anual; SPEDs, ECD e ECF;

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

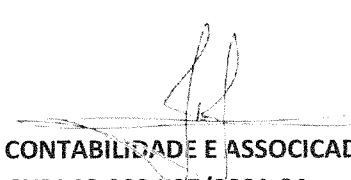
- Emissão dos contratos de trabalho para admissão de funcionários;
- Apontamento dos registros de frequência dos funcionários, elaborado pelo cliente;
- Elaboração da folha de pagamento de salários e pró-labore, E Recibos de Pagamentos de Autônomos;
- Atualização cadastral dos funcionários;
- Emissão de relatório, para controle do cliente, dos prazos limites para gozo de férias dos funcionários;
- Cálculo do reajuste de salário dos funcionários;
- Elaboração da folha de 13º salário e adiantamento;
- Emissão dos avisos e recibos de férias dos funcionários;
- Elaboração das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins (INSS, FGTS, IRPF);
- Elaboração de rescisões contratuais;
- Elaboração e envio de e-Social
- Acompanhamento e análise da convenção coletiva da categoria sindical (dissídio);
- Emissão do informe de rendimento anual para funcionários, sócios e prestadores de serviços;
- Acompanhamento da regularidade anual fiscal, visando a emissão de certidão negativa de débitos (Previdenciária Social e FGTS);
- Assessoria e orientação sobre procedimentos trabalhistas e previdenciários, quanto a rotina diária;

HONORÁRIOS

Pelos serviços de **Assessoria Contábil e Fiscal, Assessoria de Departamento Pessoal** a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 4.683,12 (quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e doze centavos) mensais

PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente proposta tem validade de 30 dias.



VERCY CONTABILIDADE E ASSOCIADOS
CNPJ 12.203.787/0001-84
Felipe Giordano Leão
Contador



Jean Carlos <jean@remobrasil.com>

RES: Proposta Assessoria contabil

1 mensagem

felipe.giordano@vercy.com.br <felipe.giordano@vercy.com.br>
Para: Jean Carlos <jean@remobrasil.com>

16 de janeiro de 2026 às 10:32

Bom dia

Segue conforme solicitado

Cordialmente

Best Regards



Felipe Giordano Leao

Contador

(21) 3557-6843 / 97371-0731

(21) 97282-7731

www.vercycontabilidade.com.br

felipe.giordano@vercy.com.br

Av. Rio Branco nº 181 Sl 712 - Centro

Rio de Janeiro - CEP 22.040-918

De: Jean Carlos <jean@remobrasil.com>

Enviada em: sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 10:20

Para: felipe.giordano@vercy.com.br

Assunto: Re: Proposta Assessoria contabil

Felipe, bom dia.

Por favor, inserir assinatura.

Não precisa ser assinatura tipo "GOV.com", somente a imagem mesmo.

Muito obrigado.

Atenciosamente,

Jean Carlos Guill

Confederação Brasileira de Remo

Brazilian Rowing Federation

+55 (21) 97386 3116



Em sex., 16 de jan. de 2026 às 10:17, <felipe.giordano@vercy.com.br> escreveu:

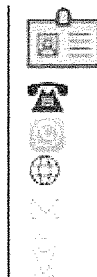
Prezado Jean Bom dia

Segue proposta de serviços de contabilidade para análise e avaliação dos senhores

Qualquer duvida me coloco a disposição para esclarecimentos

Cordialmente

Best Regards



Felipe Giordano Leão

Contador

(21) 5557-6845 / 97871-0731


(21) 97282-7751

www.vercycontabilidade.com.br

felipe.giordano@vercy.com.br

Av. Rio Branco nº 181 S/ 712 - Centro

Rio de Janeiro - CEP 22.040-918

 **PS CBR - contabilidade ass.pdf**
318K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.203.707/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VERCY CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada
--

LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 00181	COMPLEMENTO SAL 712
------------------------------------	------------------------	-------------------------------

CEP 20.040-007	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@VERCY.COM.BR	TELEFONE (21) 3040-2434/ (21) 3888-5085
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2026 às 16:03:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

12.203.707/0001-84

NOME EMPRESARIAL:

VERCY CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

VERA GINA GIORDANO LEAO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

FELIPE GIORDANO LEAO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/01/2026 às 16:03 (data e hora de Brasília).

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ASSESSORIA CONTÁBIL, FISCAL E DE DEPARTAMENTO PESSOAL

CONTRATADA:

GROW UP ACCOUNTING LTDA

CNPJ nº 31.152.836/0001-35

Representante Legal: Davidson Rogério Lopes Farias

CONTRATANTE:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

CNPJ nº 30.276.570/0001-70

1. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de **Assessoria Contábil, Fiscal e de Departamento Pessoal**, com o objetivo de assegurar o correto cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da CONTRATANTE, bem como oferecer suporte técnico-contábil contínuo para a gestão administrativa e financeira da entidade.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1 Assessoria Contábil

- Escrituração contábil completa, conforme as normas brasileiras de contabilidade;
- Elaboração e entrega de balancetes mensais;
- Elaboração das demonstrações contábeis obrigatórias;
- Conciliação de contas contábeis;
- Suporte técnico-contábil à gestão;
- Atendimento a fiscalizações e auditorias, quando solicitadas.

2.2 Assessoria Fiscal

- Apuração de tributos diretos e indiretos;
- Elaboração e entrega das obrigações acessórias federais, estaduais e municipais;
- Controle e acompanhamento da regularidade fiscal;
- Orientação quanto à legislação tributária aplicável à entidade;
- Suporte em fiscalizações e notificações fiscais.

2.3 Departamento Pessoal

- Processamento da folha de pagamento;
- Admissões, demissões e rescisões contratuais;
- Elaboração de encargos trabalhistas e previdenciários;
- Envio das obrigações acessórias (eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, FGTS Digital);
- Atendimento e suporte em fiscalizações trabalhistas;
- Orientação quanto à legislação trabalhista e previdenciária.

3. HONORÁRIOS

Pelos serviços acima descritos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de:

R\$ 5.981,20 (cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

O valor será cobrado mensalmente, mediante emissão de nota fiscal, com vencimento a ser definido entre as partes.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente proposta terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser renovada automaticamente por iguais períodos, mediante comum acordo entre as partes.

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Da Contratada:

- Executar os serviços com observância das normas legais e técnicas aplicáveis;
- Manter sigilo absoluto sobre todas as informações da CONTRATANTE;
- Prestar suporte técnico sempre que solicitado.

Da Contratante:

- Fornecer informações e documentos de forma completa e tempestiva;
- Garantir a veracidade dos dados fornecidos;
- Efetuar os pagamentos nos prazos acordados.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta proposta não gera vínculo trabalhista entre as partes, caracterizando-se como prestação de serviços técnicos especializados. Quaisquer serviços não previstos neste escopo poderão ser contratados mediante orçamento adicional.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2026

DAVIDSON ROGERIO LOPES
FARIAS:97968340306

Assinado de forma digital por
DAVIDSON ROGERIO LOPES
FARIAS:97968340306
Dados: 2026.01.19 14:25:56 -03'00'

GROW UP ACCOUNTING LTDA

Davidson Rogério Lopes Farias

CPF: 979.683.403-06

CRC: 118043-02





Jean Carlos <jean@remobrasil.com>

#CBR# Proposta Serviços Contábeis

1 mensagem

Davidson Farias <davidson.farias@growupaccounting.com>
Para: Jean Carlos <jean@remobrasil.com>

19 de janeiro de 2026 às 14:27

Boa Tarde Prezado Jean!!


Segue proposta serviços contábeis.

Cordialmente,
Davidson Farias



Davidson Farias
davidson.farias@growupaccounting.com
+55 21 66961-0200



 **PS Growup - CBR_Assinado.pdf**
641K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.152.836/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GROW UP ACCOUNTING LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GROW UP ACCOUNTING	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada
--

LOGRADOURO R PEDRO DE MELO	NÚMERO 00377	COMPLEMENTO CASA SOBRADO
--------------------------------------	------------------------	------------------------------------

CEP 21.775-410	BAIRRO/DISTRITO PADRE MIGUEL	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DFARIAS.FSCONTADORES@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 6940-6471/ (21) 7979-0432
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/01/2026** às **16:05:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

31.152.836/0001-35

NOME EMPRESARIAL:

GROW UP ACCOUNTING LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$2.000,00 (Dois mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DAVIDSON ROGERIO LOPES FARIAS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/01/2026 às 16:05 (data e hora de Brasília).



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FISCAL E DEPARTAMENTO PESSOAL

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATADA:

KOSS FORTIS LUX ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA

CNPJ: 31.119.875/0001-30

Responsável Técnico: ALEXANDRO DA COSTA KOSS

CONTRATANTE:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

CNPJ: 30.276.570/0001-70

2. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços profissionais contínuos de **Assessoria Contábil, Fiscal e de Departamento Pessoal**, com o objetivo de assegurar o correto cumprimento das obrigações legais, acessórias e principais, bem como o suporte técnico necessário à boa gestão administrativa, contábil e tributária da CONTRATANTE.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 Assessoria Contábil

- Escrituração contábil em conformidade com as normas legais e contábeis vigentes;
- Elaboração de balancetes mensais;
- Elaboração das demonstrações contábeis obrigatórias;
- Conciliações contábeis;
- Suporte técnico contábil à CONTRATANTE;
- Atendimento a auditorias e fiscalizações, quando relacionadas ao período contratual.

3.2 Assessoria Fiscal e Tributária

- Escrituração fiscal de tributos incidentes;
- Apuração de impostos, contribuições e encargos fiscais;
- Elaboração e envio das obrigações acessórias fiscais;
- Acompanhamento da legislação tributária aplicável;
- Orientação fiscal e tributária contínua;
- Suporte em eventuais fiscalizações tributárias.

3.3 Departamento Pessoal

- Processamento da folha de pagamento;



- Apuração de encargos trabalhistas e previdenciários;
- Elaboração e envio das obrigações acessórias trabalhistas e previdenciárias;
- Admissões, demissões e controle de contratos de trabalho;
- Orientação quanto à legislação trabalhista e previdenciária;
- Suporte em fiscalizações do trabalho.

4. HONORÁRIOS

Pelos serviços descritos nesta proposta, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de: **R\$ 8.429,35 (oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).**

Os honorários serão faturados mensalmente, com vencimento a ser definido entre as partes.

5. VIGÊNCIA

A presente proposta tem vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovada automaticamente por iguais períodos, mediante concordância entre as partes.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta proposta não contempla serviços extraordinários, tais como defesas administrativas, processos judiciais, perícias, consultorias específicas ou trabalhos especiais, os quais, se necessários, serão previamente orçados e contratados à parte.

8. ACEITE

Estando de acordo com os termos desta proposta, solicitamos a gentileza de manifestar o aceite para que possamos dar início à prestação dos serviços.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2026



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRO DA COSTA KOSS
Data: 15/01/2026 11:13:13-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

KOSS FORTIS LUX ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA
Alexandro da Costa Koss

CPF: 068.776.337-17

CRC: 098328/O-9



Jean Carlos <jean@remobrasil.com>

PROPOSTA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS!!

1 mensagem

koss@fortisluxcontabilidade.com.br <koss@fortisluxcontabilidade.com.br>
Para: jean@remobrasil.com

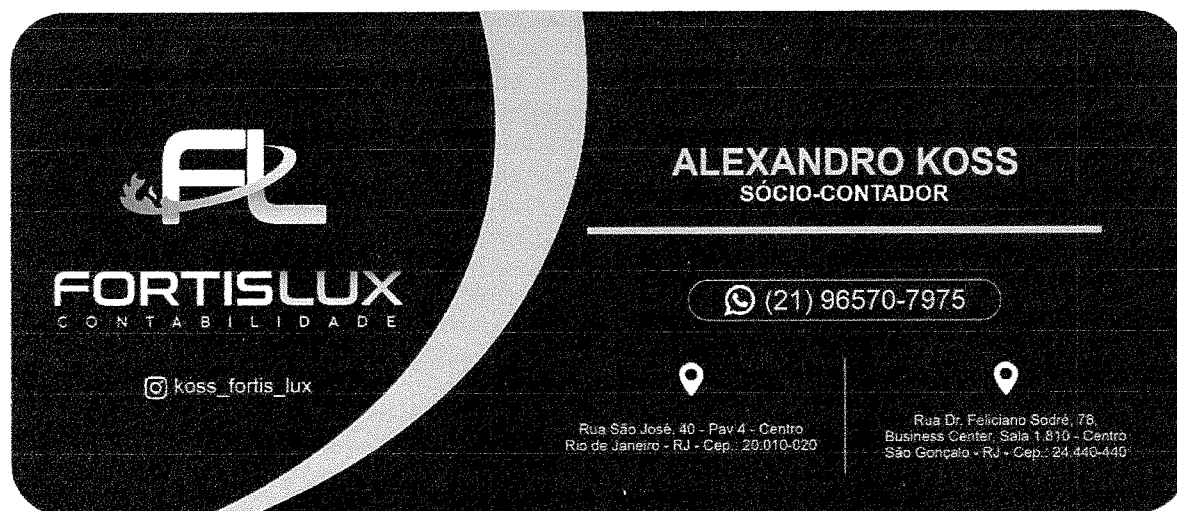
15 de janeiro de 2026 às 11:16

Prezado Jean bom dia,

Conforme confabulamos, segue anexo a proposta dos serviços em epígrafe.

Att.

*****FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO*****



 PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSES. CONTÁBIL - CBR.pdf
815K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.119.875/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL KOSS FORTIS LUX ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KOSS FORTIS LUX ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 00040	COMPLEMENTO PAV 4
--------------------------	-----------------	----------------------

CEP 20.010-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEX_CONTADOR@ICLOUD.COM	TELEFONE (21) 6570-7975
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2026 às 14:38:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO E A EMPRESA VERCY CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 30.276.570/0001-70, sediada no endereço Av. Graça Aranha, 145 - Grupo 709 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20030-003, neste ato representada pela sua Presidente, **Sr. Luiz Felipe da Silva** portadora da carteira de identidade RG n.º 2484704 e CPF n.º 086.758.864-03, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **VERCY CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 12.203.707/0001-84, com sede na Av. Rio Branco n.º 181 Sl.712 – Centro – Rio de Janeiro - CEP 20.040.918, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, **Sr. Felipe Giordano Leão**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG n.º 0118321/O-1 do CRC/RJ, e inscrito no CPF/ME n.º 092.996.957-09, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL e FISCAL, ASSESSORIA de DEPARTAMENTO de PESSOAL e outros serviços correlatos e de apoio à Confederação**, conforme as especificações constantes deste instrumento que terá vigência durante o prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Os serviços deverão ser prestados em estrita observância as normas brasileiras de contabilidade, emanada pelos Órgãos Fiscalizadores: Conselho Regional de Contabilidade CRC, Conselho Federal de Contabilidade – CFC e outros.

Clausula Segunda: Descrição dos Serviços

2.1 ÁREA CONTÁBIL E CONTROLADORIA

Escrituração contábil por processamento ou importações de dados, conforme plano de contas definido entre as partes com disponibilidade de pontos de acesso ao sistema contábil para até 2 funcionários da CONTRATANTE.

Conciliações bancárias;

Conciliações mensais dos adiantamentos recebidos junto aos órgãos Públicos ou privadas;

Emissão de balancetes mensais detalhados por centro de custo ou outras subdivisões conforme nece necessidade da CONTRATANTE;

Supervisão sobre normas contábeis da escrituração societária, de acordo com a



Lei 6.404/76, atualizada pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09;

Escrituração sobre o cálculo de depreciação (o controle patrimonial é de responsabilidade da CONTRATANTE);

Análise de contas de Ativo e Passivo e suas composições;

Assessoria e orientação quanto a dúvidas de procedimentos na rotina diária;

Elaboração do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados Anuais; Demais demonstrativos contábeis exigidos pela legislação;

Elaboração de notas explicativas em conjunto com a CONTRATANTE; Acompanhamento e atendimento a auditorias independentes;

Impressão, encadernação e registro dos Livros Diário e Razão, caso solicitado;

Reunião mensal para apresentação do balancete e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Análises nas prestações de contas remetidas ao SIGEF e SICONV; Acompanhamento de contratos junto aos Patrocinadores.

2.2 ARÉA FISCAL E TRIBUTÁRIA

Escrituração dos livros fiscais por processamento ou importações das notas fiscais de compra e prestação de serviços;

Emissão das guias de recolhimento dos tributos e contribuições;

Elaboração e envio das obrigações acessórias mensais e anuais (DCTF, DIRF, SPED Contábil, Fiscal e Contribuições, PER/DCOMP, EFD -REINF); As guias dos tributos, encargos, impostos e afins (INSS, PIS, FGTS, IR, outros) devem ser emitidas por centro de custo da Confederação.

Assessoria e orientação fiscal e tributária quanto a dúvidas de procedimentos na rotina diária;

Acompanhamento de regularidade fiscal, visando a emissão de certidão de débitos (Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal);

Realizar, as suas custas, as certificações digitais da CBR e da presidência da CBR.

Acompanhamento junto a fiscalização, quando exigido;

2.3. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Emissão de contratos de trabalhos para admissão de funcionários; Elaboração da folha de pagamento de salários e autônomos;

Envio dos eventos e tabelas referentes a folha de pagamento ao E-Social; Atualização cadastral dos funcionários;

Emissão de relatório para controle da Confederação, dos prazos limites para gozo de férias dos funcionários;

Cálculo do reajuste de salário dos funcionários; Elaboração da folha de 13º salário e adiantamento; Emissão dos avisos e recibos de férias dos funcionários; Envio das informações para o DCTF Web;



Elaboração das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins (INSS, FGTS, IRF);

Elaboração de rescisões contratuais;

Acompanhamento nas homologações de rescisões junto a contratante;
Acompanhamento e análise de convenção coletiva da categoria sindical (dissídio);

Emissão do informe de rendimento anual para presidência, funcionários e prestadores de serviços;

Acompanhamento da regularidade anual fiscal, visando emissão de certidão negativa de débitos (Previdenciária Social e FGTS);

Assessoria e orientação sobre procedimentos trabalhistas e previdenciários, quanto a rotina diária;

Inclusão das informações completas do E-social, inclusive exames de saúde ocupacional anual;

Acompanhamento as fiscalizações do trabalho e previdência quando exigido.

Cláusula Terceira: Obrigações da CONTRATANTE

Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no contrato;

Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/funcionário especialmente designado;

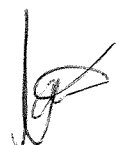
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato e seus anexos;

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Clausula Quarta: Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

Efetuar a entrega/execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as descrições referentes ao serviço prestado;



Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com falhas ou irregularidades;

Fazer reuniões presenciais com representantes da Confederação na sede da CBR no Rio de Janeiro obrigatoriamente pelo menos 1 (uma) vez por ano, sendo que todos os custos, inclusive se for necessário passagens, deslocamento e hospedagem, deverão estar incluídos no valor global proposto.

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de seleção;

Enviar anualmente a certificação de participação do programa de educação, de algum colaborador responsável pela área contábil e/ou responsável técnico.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Cláusula Quinta: Do preço/Valor contratual e pagamento.

Pela execução dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mensalmente o valor de R\$ 4.683,12 (quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e doze centavos).

O pagamento será efetuado em parcelas mensais de igual valor até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, desde que o serviço tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Contrato e Proposta da CONTRATADA.

A Nota Fiscal deverá ser emitida e apresentada à CONTRATANTE entre o 20º (vigésimo) e o 25º (vigésimo quinto) dia do mês corrente ao da prestação dos serviços.

Após a apresentação das Notas Fiscais à CONTRATANTE, a execução dos serviços relativos ao mês corrente e a CONTRATADA estiver com todas as certificações ativas, os pagamentos serão liberados conforme previsto acima.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA somente o valor mensal proposto, que incluirá todos os impostos, taxas e demais custos, perfazendo um total de 12 (doze) parcelas ao longo do primeiro ano de Contrato

Cláusula Sexta: Do prazo e reajuste.

O valor da remuneração constante da proposta da **CONTRATADA** poderá ser reajustado de acordo com a variação do salário mínimo federal ou qualquer outro



índice oficial que venha a lhe substituir, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da assinatura do contrato, e mediante pedido da **CONTRATADA**. Para tanto, a mesma deverá apresentar planilha demonstrativa da variação ocorrida no período, na qual deverão constar o valor inicial da remuneração contida na proposta e o novo valor postulado.

O valor do reajuste previsto nesta Cláusula será aplicado a partir da data da solicitação da **CONTRATADA**, e deverá ser incluído na Nota Fiscal/Fatura subsequente ao do mês da sua aprovação pelo **CONTRATANTE**.

A concessão de reajuste será deferida por ato da autoridade competente devidamente motivado, cabendo ao **CONTRATANTE** verificar se os novos preços a serem contratados não estão superiores aos praticados por outras empresas que disponibilizam idênticos produtos, devendo as partes, se for o caso, rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

O presente contrato vigorará a partir de 30 de janeiro de 2026 findando-se com o prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses automaticamente, podendo ser encerrado mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias e através de termo de rescisão contratual acordado e assinado por ambas as partes.

Na hipótese de rescisão contratual imotivada, por qualquer das partes, a **CONTRATADA** compromete-se a prestar apoio técnico transitório à **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência contratual, com a finalidade de assegurar a adequada continuidade das rotinas contábeis, fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Fica expressamente ajustado que o referido apoio não inclui a execução de atividades operacionais, lançamentos, apurações, transmissões de obrigações acessórias ou quaisquer tarefas que caracterizem prestação de serviços contábeis contínuos, as quais, se solicitadas, deverão ser objeto de contratação específica

Cláusula Sétima: Da Fiscalização Operacional.

A fiscalização operacional do contrato será exercida durante seu período de vigência pelo **CONTRATANTE**, o Sr. Thomas Schwerdtner, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da execução dos serviços, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.

A fiscalização de que trata a cláusula sétima, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos, se considerados em desacordo com o Edital ou a proposta da **CONTRATADA**.



Cláusula Oitava – Das alterações.

O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do **CONTRATANTE**, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnicas aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.

II. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou a execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer a relação que as partes compactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
- e) Nenhum acréscimo poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além deste limite resultante de acordo celebrado entre as partes.
- f) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- g) A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação direta, mediante a celebração do adiantamento.

Cláusula Nona – Das Sanções Administrativas.

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** se sujeitará às seguintes sanções, sendo-lhes assegurados o contraditório e a ampla defesa:

Advertência, para os casos de infração de menor potencial, e desde que não haja prejuízo para o **CONTRATANTE**;



III. Multa, administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

IV. Multa moratória de 1% do valor do contrato por dia de atraso na execução dos serviços, até o 10º dia e de 2% (dois por cento) a partir do 11º até o 30º, após o que ensejará a rescisão.

V. Suspensão do direito de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 2 (dois) anos.

VI. As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão ser cumuladas com a do inciso I.

O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da **CONTRATADA**, ou cobrado judicialmente.

Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso ser cobrada judicialmente.

As penalidades serão registradas no Registro Cadastral do **CONTRATANTE**, e no caso de suspensão do direito de contratar, a **CONTRATADA** deverá ser excluída do cadastro por igual período.

Cláusula Décima – Da Cessão.

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, a quem quer que seja, o contrato que vier a ser assinado ou quaisquer benefícios, interesses, direitos ou obrigações decorrentes do mesmo, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Primeira – Das Comunicações

Toda e qualquer comunicação entre as partes relativa ao presente contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir.

Confederação Brasileira de Remo
CONTRATANTE
cbr@remobrasil.com

Vercy Contabilidade e Associados Ltda.
CONTRATADA
felipe.giordano@vercy.com.br

Cláusula Décima Segunda – Da Confidencialidade

A **CONTRATADA** se obriga a garantir total sigilo e confidencialidade quanto a quaisquer dados, informações, materiais, por menores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais a que tenha acesso, conhecimento ou que lhe sejam disponibilizados, relativos a este Contrato ("Informações Confidenciais"), comprometendo-se a não disponibilizar, reproduzir, utilizar ou revelar, em hipótese alguma, bem como a não permitir que nenhum de seus funcionários ou representantes faça uso desses dados, informações, materiais, por menores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, entre outros



A **CONTRATADA** se compromete, incondicionalmente, a:

- a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas; e
- b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das Informações Confidenciais que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase de execução dos serviços, bem como a qualquer tempo após a conclusão dos serviços.

Não serão consideradas informações confidenciais:

- a) Informações que já eram de domínio público na ocasião em que foram recebidas do **CONTRATANTE**, ou passem a ser de domínio público sem infringir as obrigações ora assumidas; ou
- b) Informações cuja revelação tenha sido previamente autorizada por escrito pelo **CONTRATANTE**;
- c) Informações que já eram de conhecimento da **CONTRATADA** na ocasião em que foram recebidas do **CONTRATANTE** e não tenham sido adquiridas direta ou indiretamente pela **CONTRATADA** como confidenciais; ou
- d) Informações cuja revelação seja exigida por lei, regulamento ou decisão administrativa, judicial ou arbitral; sendo certo, no entanto, que, neste caso, a parte que recebeu a informação confidencial deve notificar imediatamente a outra Parte, por escrito, de tal obrigação de divulgação, e divulgar apenas a quantidade de informações confidenciais que sejam indicadas por advogado como obrigatórias, a fim de cumprir a lei, regulamento ou decisão administrativa, judicial ou arbitral que tenha determinado a divulgação; ou
- e) Informações que tenham sido reveladas para terceiros para fins de execução deste Contrato.

Todos os originais e cópias de documentos e informações técnicas identificadas como informações confidenciais permanecerão como propriedade exclusiva do **CONTRATANTE** durante todo o tempo, devendo ser devolvidos imediatamente a este por ocasião do término do presente Contrato.

No caso do **CONTRATANTE** descobrir ou vir a tomar conhecimento, por que meio for, de qualquer violação contratual por parte do **CONTRATADO** ou qualquer terceiro a ele ligado e que possa ter tido acesso a informações e ou documentos confidenciais ao **CONTRATADO** confiados, poderá demandar imediatamente o retorno dos documentos confidenciais que estiverem em sua posse, cabendo ainda indenização por quaisquer danos, custos, perdas ou responsabilidades legais sofridos, inclusive honorários advocatícios e demandas de terceiros, resultantes de qualquer falha em cumprir este acordo.



Cláusula Décima Terceira – Das Disposições Gerais

A **CONTRATADA** será informada pelo **CONTRATANTE** de suas políticas de Ética, Normas de Conduta e demais Políticas e Procedimentos, devendo observá-las, respeitá-las e fazer respeitá-las.

Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

Clausula Décima Quarta – Do Foro

Fica eleito o foro Central do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro 30 de Janeiro de 2026.



Confederação Brasileira de Remo
CNPJ: 30.276.570/0001-70
CONTRATANTE
Luiz Felipe da Silva

ASSINADO DIGITALMENTE
FELIPE GIORDANO LEAO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Vercy Contabilidade e Associados Ltda.
CNPJ: 12.203.707/0001-84
CONTRATADA
Felipe Giordano Leão